

**T
R
A
B
A
L
H
O
1
0
a
R
E
G
I
ÃO**

**14ª Vara do
Trabalho de
Brasília - DF**

SEPN 513 BLOCO B,
LOTE 2/3, FORO
TRABALHISTA DE
BRASILIA, ASA
NORTE, BRASILIA -
DF - CEP: 70760-522
e-mail: svt14.brasilia@trt10.jus.
br - Telefone: (61) 33481543
Atendimento ao público das 9 às
18 horas

PROCESSO Nº 0000893-18.2018.5.10.0014 - CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

AUTOR: IVAN HONORATO DE MENEZES

RÉU: FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM EIRELI - ME

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do 1º Leilão: 31 de outubro de 2019

Data e hora do 2º Leilão: 28 de novembro de 2019

Leiloeiro designado: Sr. José Luiz Pereira Vizeu,

Descritivo dos bens: "2 scanners KODAK modelo 12900, grande porte, em funcionamento e bom estado de uso".

Valor da avaliação: R\$ 24.000,00



Assinado eletronicamente por: DANIELI PINTO CAVALCANTE - 11/10/2019 14:21:05 - 1506ace
<https://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19101114205851000000019776843>
Número do processo: 0000893-18.2018.5.10.0014
Número do documento: 19101114205851000000019776843

O(A) Juiz(a) da 14ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no **Foro Trabalhista de Brasília, situado à SEPN 513, BLOCO B , LOTE 02/03 - BRASÍLIA-DF**, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. José Luiz Pereira Vizeu , na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Ultrapassado o prazo para retirada do bem arrematado, será considerado abandono, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão, e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor da arrematação.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASILIA, 11 de Outubro de 2019.



Assinado eletronicamente por: DANIELI PINTO CAVALCANTE - 11/10/2019 14:21:05 - 1506acc
<https://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19101114205851000000019776843>
Número do processo: 0000893-18.2018.5.10.0014
Número do documento: 19101114205851000000019776843